

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2025-PMJD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, E CONTROLE SOCIAL DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E RECURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012301/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Contratação direta de Serviço de consultoria para gestão e operacionalização do Sistema Municipal de Assistência Social – SMAS, na elaboração, implantação, implementação, e controle social de ações, projetos, programas, serviços, benefícios e recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, junto a empresa: **41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO** inscrita no CNPJ **41.877.707/0001-68**, representante exclusivo, localizada à Rua Canada, nº 238, Bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) pelo Município de João Dias.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 23 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Mesquita da Silva
Prefeita Municipal